

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 018/2025

PROJETO DE Lei nº 009/2025

PROPOSTA: Dispõe sobre a instituição, composição, competências e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Camocim de São Félix – PE, revogando a legislação anterior, e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo

RELATOR: Vandeilson Manoel dos Santos

PARECER

O Presente Projeto é autoria do Poder Executivo, tendo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebido para emitir o parecer sobre o Projeto de Lei nº 009/2025 em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Comissão para que seja exarado o parecer sobre a matéria objeto de discussão.

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Camocim de São Félix – PE, em seu artigo 79, compete a esta comissão manifestar-se em forma de parecer.

I. PARECER

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógicos e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.



Resultado da votação

Votação do Parecer de nº 018/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

referente ao Projeto de Lei nº 009/2025 de Autoria do Poder Executivo Municipal, que ☒ Dispõe sobre a instituição, composição, competências e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar ☒ CAE do Município de Camocim de São Félix ☒ PE, revogando a legislação anterior, e dá outras providências

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **19/05/2025 20:20**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	A favor
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	A favor
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	10
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
Total:	10

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Observa-se a priori a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos dos Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, ou seja, os conselhos municipais terão sua participação definidas em Lei.

Artigo 78 - Os Conselhos Municipais, como órgãos de participação popular na administração municipal, terão as suas competências e constituições definidas em lei.

A matéria em análise vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse desta casa legislativa. Não existe qualquer objeção com relação ao projeto de lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação.

Seguindo ainda a o Art. 43, da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, do FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Art. 43 A Seduc e a Prefeitura municipal devem instituir, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de 19 assessoramento, composto da seguinte forma:

- I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de



Resultado da votação

Votação do Parecer de nº 018/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

referente ao Projeto de Lei nº 009/2025 de Autoria do Poder Executivo Municipal, que ☒ Dispõe sobre a instituição, composição, competências e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar ☒ CAE do Município de Camocim de São Félix ☒ PE, revogando a legislação anterior, e dá outras providências

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **19/05/2025 20:20**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	A favor
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	A favor
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	10
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
Total:	10

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado, portanto, pronucio-me **FAVORAVÉL**, a tramitação do Projeto de Lei de nº 009/2025 de auoria do poder Executivo Municipal e dessa forma entendo, que o mesmo está apto a tramitar regularmente e apreciado pelo plênario desta Casa Legislativa.

Este é o parecer.

Camocim de São Félix – PE, 15 de maio de 2025.


VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS
RELATOR



Resultado da votação

Votação do Parecer de nº 018/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

referente ao Projeto de Lei nº 009/2025 de Autoria do Poder Executivo Municipal, que ☒ Dispõe sobre a instituição, composição, competências e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar ☒ CAE do Município de Camocim de São Félix ☒ PE, revogando a legislação anterior, e dá outras providências

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **19/05/2025 20:20**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	A favor
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	A favor
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	10
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
Total:	10

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e redacional da matéria, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão.

Somos favoráveis.

Opinamos pela aprovação.

Camocim de São Félix – PE, 15 de maio de 2025.



ANDRÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA
SECRETÁRIO



JOSÉ JOÃO DE MORAES
MEMBRO



Resultado da votação

Votação do Parecer de nº 018/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

referente ao Projeto de Lei nº 009/2025 de Aatoria do Poder Executivo Municipal, que ☒ Dispõe sobre a instituição, composição, competências e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar ☒ CAE do Município de Camocim de São Félix ☒ PE, revogando a legislação anterior, e dá outras providências

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **19/05/2025 20:20**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	A favor
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	A favor
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	10
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
Total:	10